



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Riozinho**



**ATA DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO  
PREGÃO (Presencial) N.º 003/2019**

Às nove horas, do dia nove de maio de dois mil e dezenove, reuniram-se, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Riozinho, situada na Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro – Riozinho/RS, a Pregoeira, juntamente com sua equipe de apoio, nomeados pela portaria n.º 235 de 06 de outubro de 2017, para proceder o julgamento quanto a fase de Habilitação do Pregão Presencial n.º 003/2019, que tem por objeto *a contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos em Meio Ambiente*. Aberto os trabalhos, a fim de procederem a análise e julgamento referente a documentação (envelope 2) da empresa ANTONIOLLI CONSULTORIA QUÍMICA E AMBIENTAL LTDA, inscrita no Cnpj sob n.º 14.579.402/0001-05, verificou-se que conforme as especificações do Edital correspondente, a empresa não está devidamente habilitada para desempenhar as atividades previstas no Edital, visto que deixou de cumprir os requisitos exigidos no item 1.1.12 do Edital. Pela razão acima exposta e com base no parecer jurídico anexo, a pregoeira deliberou **INABILITAR** a empresa **ANTONIOLLI CONSULTORIA QUÍMICA E AMBIENTAL LTDA**. A partir da ciência pela licitante ora inabilitada, fica aberto o prazo legal para interposição de recurso. Havendo recurso, de imediato ficam as demais licitantes intimadas para contrarrazões, após, envie-se a assessoria jurídica para parecer, retornando a esta Comissão para julgamento. Em nada mais havendo, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por mim, Rosecler de Souza, e demais membros, sendo a mesma encaminhada aos licitantes para os devidos efeitos.

**COMISSÃO:**

Rosecler de Souza (pregoeira): \_\_\_\_\_

Andria Simone Smaniotto Kunzler (membro): \_\_\_\_\_

André Luis Esquinatti (membro): \_\_\_\_\_